

EDITAL Nº 001/2014

TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 07 (sete) de março de 2014 (dois mil e quatorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA PRODUÇÃO DE ÁGUA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar 618/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- 1.3 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES**.
- 1.5.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
- b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 001/2014
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 001/2014
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;

OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência por escrito;
 - multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **OBRAS E SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital**, **bem como as relacionadas abaixo e constantes do ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital.**
- **OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES.**
 - **Prescrições Técnicas da CESAN;**
 - **Normas Vigentes da CESAN;**
 - **Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;**
 - **Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeira e Vasos de Pressão.**

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI do Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

O EDITAL Nº 001/2014 - TOMADA DE PREÇOS - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Executar os **SERVIÇOS** de acordo com a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, constante no **ANEXO VI** deste Edital.
- Efetuar a Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão em atendimento a NR-13;
- Efetuar a Manutenção Preventiva dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Efetuar Inspeções de Segurança dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Realizar Adequações documentais dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Realizar Manutenção e Calibração dos Instrumentos de Segurança (Válvulas de segurança e Manômetros) conforme NR-13.

1.2 Locais onde serão executados os **SERVIÇOS**:

- Os serviços serão executados de forma dispersa, nas diversas instalações da **CESAN** na Grande Vitória, compreendendo os municípios de **Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana**, no Estado do Espírito Santo, não se tratando, portanto, de serviços concentrados.

1.3 Normas Técnicas para execução dos **SERVIÇOS**:

- Os serviços deverão estar de acordo com as especificações da **CESAN** e em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e, na omissão ou ausência delas, as Normas Técnicas Internacionais. Possíveis divergências entre a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** constante no **ANEXO VI** deste Edital e referidas Normas Técnicas serão resolvidas pela **CESAN**.
- **A Norma aplicável é a ABNT NBR 15417:2007 - Vasos de pressão - Inspeção de segurança em serviço.**

1.4 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – TREINAMENTO DA NR13 PARA OPERAÇÃO DE VASO DE PRESSÃO**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **IX – NORMA REGULAMENTADORA NR-13**, no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO XI – NORMA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR – OP 062/96** do presente Edital.

1.5 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.6 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 26/02/2014 A 27/02/2014, das 10:00 às 15:00 horas, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.7 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na, na **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DMP**, situada na Rua Euclides da Cunha, s/nº- **Edifício Comercial Limoeiro 407, sala 602**, localizado em Jardim Limoeiro – Serra –ES, através do telefone: **(27) 99791-7712, com Arlindo Alves Fonseca Junior**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.6 acima.

1.7.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.

1.8 A **CESAN**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DMP**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

1.9 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**,

confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

- 1.10 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300330, Centro de Custo nº 1114124100**.

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:
 - **02.00605 EQUIP. E FERRAMENTAS PNEUMATICAS**
 - **02.00115 PROJETO DE INSTALACOES MECANICAS**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

d.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10 estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d.3) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 10.710,24 (Dez mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
 - Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
 - Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- d.4) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor **R\$ 162.916,28 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);**
- d.5) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- m) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n.1) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - **Serviço de Adequação dos Vasos de Pressão em atendimento a NR-13, incluindo os seguintes serviços:**
 - **Inspeções de Segurança dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;**
 - **Adequações documentais dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;**
 - **Manutenção e Calibração dos Instrumentos de Segurança (Válvulas de segurança e Manômetros) conforme NR-13;**
 - **Manutenção Preventiva dos Vasos de Pressão conforme a NR-13.**
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- p) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- s) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s.1) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos CREA'S que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - **Serviços de Adequação dos vasos de pressão em atendimento à Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão.**
- t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRODUÇÃO – O-DMP**, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- u) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**.
Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.

- v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
4. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "F", "h", "i" e "j") deste subitem:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.
 - 4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5 A não regularização da documentação prevista nas letras "e", "g", "h" e "i" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.

2. O programa “PEP CESAN”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
 4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o “cache” de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- 4. PREÇOS**
- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 181.018,09 (Cento e oitenta e um mil, dezoito reais e nove centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2014**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.
- OBSERVAÇÕES:**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 181.018,09 (Cento e oitenta e um mil, dezoito reais e nove centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2014**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecendo as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - i. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - ii. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - iii. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - iv. A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de

preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = janeiro/2014

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DMP**, da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **OBRAS E SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital, bem como as relacionadas abaixo e constantes dos ANEXOS X e ANEXO XI – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital**.
- **OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES.**
 - **Prescrições Técnicas da CESAN;**
 - **Normas Vigentes da CESAN;**
 - **Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;**
 - **Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeira e Vasos de Pressão.**

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 18 de fevereiro 2014

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- TREINAMENTO DA NR13 PARA OPERAÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- NR13 CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO,
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL NR-13

ITEM	DESCRIÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	QUANT	VALOR ANUAL
1	Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão em Atendimento à Norma Regulamentadora NR-13	R\$ 10.020,83	12	R\$ 120.249,96

TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EXTRAS DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANUAL NR-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. PREVISTA ANUAL	VALOR PREVISTO ANUAL
1	Pintura de equipamento	2.617,00	2	R\$ 5.234,00
2	Substituição/fornecimento de manômetro de Ø63 mm	137,50	6	R\$ 825,00
3	Substituição/fornecimento de manômetro de Ø100 mm	209,00	4	R\$ 836,00
4	Substituição/fornecimento de PSV de 1/4"	157,50	6	R\$ 945,00
5	Substituição/fornecimento de PSV de 3/8" a 1"	470,50	4	R\$ 1.882,00
6	Substituição/fornecimento de PSV de 1.1/4" a 2"	1.185,00	4	R\$ 4.740,00
7	Reconstituição de prontuário com memória de cálculo	656,50	3	R\$ 1.969,50
8	Substituição/fornecimento de placa de dados metálica	154,00	5	R\$ 770,00
9	Substituição/fornecimento de adesivo de identidade e categoria	72,00	5	R\$ 360,00
10	Elaboração de Desenho Técnico do equipamento	300,00	3	R\$ 900,00
11	Elaboração de Projeto de instalação de novos vasos de pressão	1.224,00	3	R\$ 3.672,00
12	Serviço de solda certificada ≤ 100 mm (incluindo Teste Hidrostático após o serviço)	1.995,00	4	R\$ 7.980,00
13	Inspeção extraordinária	2.415,00	3	R\$ 7.245,00
14	Inspeção inicial em novos equipamentos	2.628,21	3	R\$ 7.884,63
15	Treinamento pertinente a NR-13 para no máximo 10 participantes com carga horária de 16h, com escopo a ser definido de acordo a NR-13 para equipes executantes, com fornecimento de material didático e certificado, desde que solicitado pela CESAN	5.175,00	3	R\$ 15.525,00
TOTAL		R\$ 19.396,21	58	R\$ 60.768,13

DESEMBOLSO MENSAL PREVISTO	R\$ 15.084,84
DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO	R\$ 181.018,09

VALOR FINAL ANUAL	R\$ 181.018,09
--------------------------	-----------------------

Vila Velha, 10 de janeiro de 2014

Arlindo Alves Fonseca Junior
 Tecnólogo Mecânico
 Divisão de Manutenção da Produção

Roberto Dellaqua
 Gestor de Divisão
 Divisão de Manutenção da Produção

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 001/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os **Sr. Paulo Ruy Valim Carnelli e Sra Sandra Sily**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2013.00540, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1996, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008”**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Executar os **SERVIÇOS** de acordo com a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, constante no **ANEXO VI** deste Edital.
- Efetuar a Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão em atendimento a NR-13;
- Efetuar a Manutenção Preventiva dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Efetuar Inspeções de Segurança dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Realizar Adequações documentais dos Vasos de Pressão conforme a NR-13;
- Realizar Manutenção e Calibração dos Instrumentos de Segurança (Válvulas de segurança e Manômetros) conforme NR-13.

1.1.2 Locais onde serão executados os **SERVIÇOS**:

- Os serviços serão executados de forma dispersa, nas diversas instalações da **CESAN** na Grande Vitória, compreendendo os municípios de **Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana**, no Estado do Espírito Santo, não se tratando, portanto, de serviços concentrados.

1.1.3 Normas Técnicas para execução dos **SERVIÇOS**:

- Os serviços deverão estar de acordo com as especificações da **CESAN** e em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e, na omissão ou ausência delas, as Normas Técnicas Internacionais. Possíveis divergências entre a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** constante no **ANEXO VI** deste Edital e referidas Normas Técnicas serão resolvidas pela **CESAN**.
- A Norma aplicável é a **ABNT NBR 15417:2007 - Vasos de pressão - Inspeção de segurança em serviço**.

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – TREINAMENTO DA NR13 PARA OPERAÇÃO DE VASO DE PRESSÃO**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **IX – NORMA REGULAMENTADORA NR-13**, no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO XI – NORMA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR – OP 062/96**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - **EDITAL Nº 001/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, , conforme **Conta Razão nº 400300330, Centro de Custo nº 1114124100** .

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = setembro/2013

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA - O-GPA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO - O-DMP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos **OBRAS E SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital**, bem como as relacionadas abaixo e constantes dos **ANEXOS X e XI – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.
- **OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES.**
 - **Prescrições Técnicas da CESAN;**
 - **Normas Vigentes da CESAN;**

- Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeira e Vasos de Pressão.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- ✓ Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas e avaliadas como pertinentes pela **CESAN**;
- ✓ Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- ✓ Dirimir dúvidas, quando necessário, dentro do tempo considerado como exequível pela **CESAN**;
- ✓ Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- ✓ Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- ✓ Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Fornecer orientações técnicas referentes a execução dos **SERVIÇOS** contratados;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados durante a execução dos serviços.
- ✓ Autorizar as inspeções e entrada do(s) funcionário(s) responsável(eis) à liberação e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

10.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

- 10.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 10.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 10.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 10.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.7 acima, devidamente assinada.
- 10.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 10.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 10.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 10.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 10.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 10.15 Fornecer relatórios impressos dentro do tempo exigido pela **CESAN**, contendo as anomalias encontradas e as soluções indicadas.
- 10.16 Fornecer os itens contidos na planilha de serviços extras dentro do tempo máximo estabelecido pela **CESAN**.
- 10.17 Fornecer os itens contidos na planilha de Serviços extras dentro das necessidades e/ou solicitações da **CESAN**, após a aprovação da **Fiscalização** deste Contrato.
- 10.18 Apresentar mensalmente o relatório de atividades, relatando os serviços executados típicos e extras, quando ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNIELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
 - 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X –**

NORMAS E INSTRUÇÕES nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

- 9- Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1º. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A presente Licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

Os serviços consistem basicamente na execução de Serviços de Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão em atendimento a NR-13, Manutenção Preventiva dos vasos de pressão conforme a NR-13, Inspeções de Segurança dos vasos de pressão, Adequações documentais e Manutenção e Calibração dos instrumentos de segurança (válvulas de segurança e manômetros).

Os serviços serão executados de forma dispersa, nas diversas instalações da **CESAN** na Grande Vitória, compreendendo os municípios de **Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana**, neste Estado, não se tratando, portanto, de serviços concentrados.

2º. SEGURANÇA

No que se refere à segurança dos empregados da **CONTRATADA** e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos **Elementos Técnicos de Licitação**, cuja execução dos serviços deve seguir rigorosamente as determinações e orientações da **CESAN** relacionadas ao objeto em questão.

3º. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Os Sistemas de Produção de Água da Grande Vitória possuem vasos de pressão, que são equipamentos que contêm fluidos sob pressão para utilização em vários processos durante o tratamento da água e também para acionamento de válvulas com atuadores pneumáticos, que também influenciam diretamente nos processos de tratamento.

Para garantir e admitir a funcionalidade de tais vasos de pressão, os mesmos devem atender aos critérios da Norma Regulamentadora NR-13, que são de observância obrigatória para qualquer empresa ou instituição que tem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, como é o caso da **CESAN**.

Sendo assim a Gestão e Adequação dos vasos de pressão conforme NR-13 é de grande importância, pois garantirá a continuidade do processo de tratamento mantendo a qualidade no abastecimento de água tratada à população e demais clientes da **CESAN**.

4º. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Conforme a Norma NR-13 tais vasos devem passar por Inspeções de Segurança Inicial, para novos vasos adquiridos e Inspeções de Segurança Periódicas para os demais equipamentos. A realização das inspeções é permitida somente por Profissional Habilitado, devidamente certificado e preparado, competindo a **CESAN** a contratação de tal serviço.

É importante ressaltar que a contratação desse serviço é necessária e urgente, pois o descumprimento das disposições legais e regulamentares da NR-13 acarretará à **CESAN** a aplicação das penalidades, inclusive financeiras, previstas na legislação pertinente, além de estar colocando em risco a integridade física dos empregados e contratados das áreas de produção e manutenção que atuam em contato direto com os equipamentos relacionados.

5º. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A contratação para execução, conservação e operação desse serviço, que requer mão-de-obra especializada, poderá contribuir na geração de empregos a partir da utilização de mão-de-obra, materiais e tecnologia locais.

Não deverá ser utilizada na execução dos Serviços mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010.

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais e serão executados por profissionais habilitados por órgãos competentes e cumprindo legislações específicas, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da **CESAN**, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

6º. **FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU DO SERVIÇO**

Pelas características dos serviços, requerendo mão-de-obra especializada, não cremos haver dificuldades quando da execução, conservação e operação dos mesmos pela **CONTRATADA**, uma vez que a **CESAN** acompanhará todos os serviços diretamente, naquilo que lhe couber.

7º. **ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Prescrições Técnicas dos Serviços, anexa ao Edital, obedecendo à Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão e às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou similar internacional, e demais exigências existentes nas Condições Gerais e Específicas do Edital.

Para a prestação dos serviços os profissionais contratados deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo pertinentes, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, Leis, Regulamentos e Posturas municipais, estaduais e federais pertinentes ao serviço contratado, bem como Normas, Regulamentos e Leis relativas ao Meio Ambiente.

8º. **CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS e as licenças para execução dos serviços em referência.

9º. **IMPACTO AMBIENTAL**

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem terão de ser resolvidos imediatamente pela **CONTRATADA** de acordo com a legislação ambiental vigente.

10º. **PREVISÃO DAS DESPESAS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Cronograma Físico-Financeiro bem como a Planilha de Preços de Serviços e a Previsão Detalhada das Despesas, através de tabelas que indiquem os custos unitários e totais da contratação, os quais servirão para definir a modalidade de licitação e para provisão dos recursos orçamentários foram elaborados pela Divisão de Manutenção da Produção - O-DMP e encontram-se detalhados no anexo dos Elementos Técnicos de Licitação.

11º. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial, sendo efetuado o pagamento mensal conforme planilha de Cronograma de Desembolso em anexo.

Vila Velha, 17 de setembro de 2013

Arlindo Alves Fonseca Junior
Tecnólogo Mecânico
Divisão de Manutenção da Produção

Roberto Dellaqua
Gestor de Divisão
Divisão de Manutenção da Produção

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Contratação dos Serviços de Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão dos Sistemas de Produção de Água da Grande Vitória, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão.

ATIVIDADE	ANO: 2014												TOTAL
	MESES												
SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL NR-13	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Valor Mensal	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 15.084,84	R\$ 181.018,09
Valor Mensal Acumulado	R\$ 15.084,84	R\$ 30.169,68	R\$ 45.254,52	R\$ 60.339,36	R\$ 75.424,20	R\$ 90.509,04	R\$ 105.593,89	R\$ 120.678,73	R\$ 135.763,57	R\$ 150.848,41	R\$ 165.933,25	R\$ 181.018,09	R\$ 181.018,09
% Físico Mensal	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

Vila Velha, 10 de janeiro de 2014

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

a) OBJETO

Contratação dos Serviços de Gestão e Adequação dos Vasos de Pressão dos Sistemas de Produção de Água da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, alterações/atualizações pela Portaria SIT nº57, de 19 de junho de 2008.

Devem estar contidas no escopo de fornecimento de serviço as inspeções de segurança, adequações documentais, manutenção e calibração dos instrumentos de segurança (válvulas de segurança e manômetros), conforme a Norma regulamentadora NR-13 dos equipamentos instalados na CESAN, nos Sistemas de Produção de Água da Grande Vitória - ES.

b) ESCOPO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço para Gestão e Adequação à NR-13. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 181.018,09 (Cento e oitenta e um mil e dezoito reais e nove centavos), conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir.

Quantidade estimada de Vasos de Pressão existentes nos Sistemas de Produção de Água: 50 (cinquenta).

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (Mensal)	Valor Total (Anual)
Contrato de Gestão e Adequação à NR-13	Mês	12	R\$ 15.084,84	R\$ 181.018,09
Valor Total Estimado				R\$ 181.018,09

c) DESCRIÇÃO DETALHA DOS SERVIÇOS

A formulação do **CONTRATO** deve conter no escopo do fornecimento de serviço de gestão da NR-13: Inspeções de Segurança Inicial e/ou Periódica, Adequações documentais e de identificação, Manutenção e calibração dos instrumentos de segurança (válvulas de segurança e manômetros) conforme Norma Regulamentadora NR-13 dos equipamentos instalados nos Sistemas de Produção de Água da Grande Vitória.

Os vasos contemplados deverão passar por revisão e atualização de inspeções de segurança inicial e/ou periódica conforme NR-13, estabelecido por meio de cronograma de execução a ser fornecido pela empresa executante.

Estando o vaso de pressão devidamente inspecionado, conforme o item 3.1, será feita a continuidade da gestão da NR-13, realizando visitas periódicas sem ônus adicional para a **CESAN**, para Manutenção Preventiva, com a apresentação de relatórios, inclusive com fotos, constatando as condições do equipamento. Caso seja necessário efetuar algum tipo de serviço além da Preventiva, tal serviço deverá ser autorizado pela **CESAN** antes do seu início e será cobrado o valor individual de cada serviço conforme item 3.5.

Para a gestão do **CONTRATO** NR-13, os seguintes equipamentos devem estar cobertos:

- Vasos de Pressão (incluindo filtros, trocadores de calor, reservatórios e saturadores);
- Válvulas de Segurança e Manômetros

3.1 - ATIVIDADES APLICADAS A TODOS OS VASOS DE PRESSÃO PARA ADEQUAÇÃO À NR-13

3.1.1 - VASO DE PRESSÃO

Atividades aplicadas a todos os vasos de pressão para adequação à NR-13:

- Mapeamento e identificação de todos os equipamentos;
- Elaboração de Cronograma de Atividades;
- Classificação dos Vasos de Pressão;
- Padronização de toda a documentação existente nos moldes da NR-13;
- Fornecimento ou atualização, em 02 (duas) vias (01 via para ficar no estabelecimento onde o vaso estiver instalado e 01 via para ficar no setor administrativo da O-DMP) das seguintes documentações:
 - Prontuário do Vaso de Pressão;
 - Registro de Segurança com fornecimento das 02 (vias) da seguinte forma:
 - **1ª via:** livro com 50 (cinquenta) páginas numeradas para ficar no estabelecimento onde o vaso estiver instalado contendo as informações, ocorrências e relatos, inclusive informações que serão acrescentadas no decorrer da gestão dos equipamentos (manutenção, substituição de peças, calibração de agregados, etc);
 - **2ª via:** Cópias digitalizadas de todas as informações, ocorrências e relatos que estiverem descritos no livro, inclusive informações que serão acrescentadas no decorrer da gestão dos equipamentos (manutenção, substituição de peças, calibração de agregados, etc). As cópias digitalizadas deverão ser enviadas para o setor administrativo da O-DMP;
 - As ocorrências de inspeção de segurança e todas as ocorrências importantes capazes de influir nas condições de segurança dos vasos deverão ser registradas no Registro de Segurança;
 - Projeto de Instalação;
 - Projeto de Alteração ou Reparo;
 - Relatórios de Inspeção;
- Fornecimento ou reconstituição dos Prontuários dos Vasos de Pressão contendo as seguintes informações:
 - Código de projeto e ano de edição;
 - Especificação dos materiais;
 - Procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final e determinação da PMTA;
 - Conjunto de desenhos e demais dados para monitoramento da sua vida útil;
 - Características funcionais;
 - Dados dos dispositivos de segurança;
 - Ano de fabricação;
 - Categoria do vaso;
- Elaboração de "Projeto Alternativo de Instalação" conforme o subitem 13.7.5 da Norma, a citar: *"Quando o estabelecimento não puder atender ao disposto no subitem 13.7.2 da Norma, deverá ser elaborado "Projeto Alternativo de Instalação" com medidas complementares de segurança que permitam a atenuação dos riscos";*
- Levantamento dos dados técnicos e Elaboração do Memorial de Cálculo visando estabelecer a PMTA do equipamento;
- Cálculo da vida útil Remanescente conforme API-510;
- Elaboração, quando não houver, do Projeto de Instalação conforme NR-13;

- Elaboração, quando não houver, de As Built dos Vasos de Pressão em folha A3 ou 02 folhas A4, contendo desenho e especificações do equipamento.

3.1.2 - INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA (MANÔMETROS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA)

Atividades aplicadas a todos os vasos de pressão:

- Calibração dos Manômetros e Válvulas de Segurança conforme Normas NR-13, ABNT NBR – ISO/IEC 17025:2005 E ABNT NBR 14105-1:2013 versão atualizada;
- Fornecimento e instalação de Manômetro, Válvula de Segurança, quando estes não existirem, ou quando não estiverem atuando dentro das Normas de Segurança;
- Verificação do sistema de instalação de todos os instrumentos (manômetro, válvula de segurança, registro e purgador);
- Execução de ajustes mecânicos, quando necessário;
- Execução de Teste de Pressão para abertura/fechamento e lacre;
- Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Dados do instrumento a ser calibrado (instrumento, modelo, fabricante, referencia, nº série, resolução, faixas, tolerância, classe de exatidão);
 - Dados do instrumento padrão utilizado na calibração e Manômetro Padrão, calibrado com instrumento rastreado ao INMETRO pelo Certificado de Calibração nº 0666/06-DIMCI;
 - Procedimento de Calibração;
 - Informações da Calibração (fluido de teste utilizado, temperatura, umidade relativa);
 - Resultados da Calibração;
 - Características metrológicas apresentadas (incerteza expandida, repetitividade, histerese, erro fiducial, curva de calibração);
- Emissão de relatório técnico dos serviços, quando solicitado.

3.1.3 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

- Fornecimento e Fixação de Placas de Identificação indelével, em chapa de alumínio com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Tipo de equipamento;
 - Fabricante;
 - Número de série do fabricante e ano de fabricação;
 - Código do projeto e ano de edição;
 - Pressão de Projeto (em Kgf/cm² e Mpa);
 - Pressão de Operação (em Kgf/cm² e Mpa);
 - Pressão Máxima de Trabalho Admissível (em Kgf/cm² e Mpa);
 - Pressão de Teste Hidrostático (em Kgf/cm² e Mpa);
 - Volume do Vaso (em m³);
 - Data da Inspeção.
- **Além da Placa de identificação, deverá ser fornecido e fixado no vaso, em local visível, placa adesiva contendo a Categoria do Vaso e seu Código de Identificação.** A placa adesiva deverá ser composta de material resistente a condições climáticas adversas, umidade, solventes, lubrificantes (possíveis óleos e graxas dos compressores), sujeira e poeira.
- Substituição da Placa de Identificação conforme subitem 13.10.9 da Norma, a citar: *“Sempre que os resultados da inspeção determinarem alterações dos dados da placa de identificação, a mesma deve ser atualizada”.*

3.2 - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA INICIAL OU PERIÓDICA CONFORME NR-13

Atividades a serem executadas durante a inspeção de Segurança Inicial ou Periódica conforme NR-13:

- Exame Visual Externo;
- Abertura para Inspeção e Manutenção;
- Exame Visual Interno;
- Medição de espessuras dos equipamentos por ultrassom, incluindo o corpo cilíndrico e os tampos dos vasos;
- Execução e Acompanhamento do Teste Hidrostático;
- Emissão dos Relatórios de Inspeção;
- Apresentação de Relatório Técnico anexo ao Relatório de Inspeção, com todas as não conformidades em relação à NR-13 e laudos de melhorias;
- Relatórios de inspeção e dos Testes Hidrostáticos;
- Recalcular a PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível) dos vasos.
- Implantação de programa de Manutenção Preventiva junto ao Suporte de Manutenção da O-DMP;
- Em caso de exame interno periódico, as válvulas de segurança dos vasos de pressão devem ser desmontadas, inspecionadas e recalibradas;
- Limpeza externa dos vasos de pressão, manômetros e válvulas de segurança após as inspeções;
- Para a realização dos exames e testes, utilizar também como Normas de referência: ABNT NBR 15417:2007 - Vasos de pressão - Inspeção de segurança em serviço e/ou ASME – Seção VIII, Divisão I.

3.3 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART E PROFISSIONAL HABILITADO

- a) Emissão junto ao CREA da ART inerente ao Processo;
- Promover Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do presente **CONTRATO** no CREA, registro no cartório de títulos e documentos desta comarca, bem como no registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Fornecer Profissional Habilitado e Registrado junto aos órgãos de regulamentação, para as execuções dos serviços citados neste documento;
- Fornecer Engenheiro Mecânico com experiência comprovada em inspeção e projetos de vasos de pressão, com inscrição no CREA-ES, para ser o Responsável Técnico, acompanhar as provas de Pressão Hidrostática, fazer as inspeções internas e externas e atualizar toda a documentação pertinente;
- Manter a equipe dimensionada para atender o escopo composta por no mínimo 01 Engenheiro Mecânico, 01 Inspetor de Equipamento e 01 Mecânico Industrial;
- Vistoriar as unidades e emitir os laudos técnicos fundamentados nas provas e inspeções realizadas, não implicando a contratação dos serviços na aprovação dos vasos de pressão.

3.4 - FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Compete à **CONTRATADA** o fornecimento dos seguintes materiais e serviços:

- Fornecimento equipamentos e mão-de-obra habilitada para trabalho em altura, quando necessário;
- Fornecimento de todo ferramental e instrumentos necessário à perfeita execução dos serviços;

- Fornecimento dos equipamentos necessários à realização das provas (bomba de êmbolo com acionamento manual para aplicação de pressão hidrostática de prova, manômetro aferido e instrumento para medição de espessura de chapa por ultrassom);
- Envio de equipe munida de equipamentos de proteção individual, trajando uniformes devidamente identificados;
- Contato com a **CESAN** antes de cada visita com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários e acidentários relativo a seus empregados e prepostos;
- Gerenciar a inspeção de todos os equipamentos que se enquadram no molde da NR-13 durante o período de vigência do **CONTRATO**.

3.5 - SERVIÇOS EXTRAS

- Serão considerados serviços extras todos os serviços que forem executados fora do Plano de Manutenção contemplado nos itens 3.1, 3.2, 3.3, e 3.4, **a pedido da CESAN ou em novos equipamentos**.
- **A planilha de preços destes serviços e seus quantitativos são apenas para referência de realização e consumo, não estando fixos estes quantitativos mensais, uma vez que serão executados e pagos somente com a aprovação da fiscalização da CESAN.**
- Pintura de equipamento com fundo anti-ferruginoso e resistente a condições climáticas adversas, umidade, solventes, lubrificantes (possíveis óleos e graxas dos compressores), sujeira e poeira;
- Substituição/fornecimento de Manômetro de Ø63 mm;
- Substituição/fornecimento de Manômetro de Ø100 mm;
- Substituição/fornecimento de Válvula de Segurança de 1/4";
- Substituição/fornecimento de Válvula de Segurança de 3/8" a 1";
- Substituição/fornecimento de Válvula de Segurança de 1.1/4" a 2";
- Reconstituição de prontuário com memória de cálculo;
- Substituição/fornecimento de placa de dados metálica;
- Substituição/fornecimento de adesivo de identidade e categoria;
- Elaboração de Desenho Técnico do equipamento;
- Elaboração de Projeto de instalação de novos vasos de pressão conforme item 13.7 da Norma, a citar: *"Instalação de Vasos de Pressão"*;
- Serviço de solda certificada ≤ 100 mm (incluindo Teste Hidrostático após o serviço);
- Inspeção extraordinária, conforme subitem 13.10.5 da Norma, a citar: *"A inspeção de segurança extraordinária deve ser feita nas seguintes oportunidades: sempre que o vaso for danificado por acidente ou outra ocorrência que comprometa sua segurança; quando o vaso for submetido a reparo ou alterações importantes, capazes de alterar sua condição de segurança; antes de o vaso ser recolocado em funcionamento, quando permanecer inativo por mais de 12 (doze) meses; quando houver alteração do local de instalação do vaso"*;
- Inspeção inicial em novos equipamentos conforme subitem 13.10.2 da Norma, a citar: *"A inspeção de segurança inicial deve ser feita em vasos novos, antes de sua entrada em funcionamento, no local definitivo de instalação, devendo compreender exame externo, interno e teste hidrostático, considerando as limitações mencionadas no subitem 13.10.3.5"*;
- Treinamento pertinente a NR-13 para no máximo 10 participantes com carga horária de 16h, com escopo a ser definido de acordo a NR-13 para equipes executantes, com fornecimento de material didático e certificado, desde que solicitado pela **CESAN**.

ANEXO VII

TREINAMENTO DA NR13 PARA OPERAÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO

ESCOPO DE TREINAMENTO PERTINENTE A NR-13 PARA OPERAÇÃO DE VASOS DE PRESSÃO

Treinamento pertinente a NR-13 para no máximo 10 participantes com carga horária de 16h fornecimento de material didático e certificado.

1 - NOÇÃO DE GRANDEZAS FÍSICAS E UNIDADES (2h)

1.1 - Pressão

- 1.1.1 - Pressão atmosférica
- 1.1.2 - Pressão interna de um vaso
- 1.1.3 - Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta
- 1.1.4 - Unidades de pressão

1.2 - Calor e temperatura

- 1.2.1 - Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura
- 1.2.2 - Modos de transferência de calor
- 1.2.3 - Calor específico e calor sensível
- 1.2.4 - Transferência de calor a temperatura constante
- 1.2.5 - Vapor saturado e vapor superaquecido

2 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSO: COMPRESSORES E FLOTADORES (2h)

3 - ELETRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO (6h)

4 - OPERAÇÃO DA UNIDADE (6h)

- 4.1 - Descrição do processo
- 4.2 - Partida e parada
- 4.3 - Procedimentos de emergência
- 4.4 - Preservação do meio ambiente
- 4.5 - Avaliação e controle de riscos inerentes ao processo
- 4.6 - Prevenção contra deterioração, explosão e outros riscos

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em conformidade com a NR-13 e obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), quando aplicável.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados nos respectivos serviços estará condicionada a inspeção que deverá ser feita pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**, ou a critério da **CESAN**, por equipe de fiscalização própria.
- Todos os materiais aplicados na execução dos serviços deverão ser novos. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais e equipamentos reaproveitados ou recuperados, com data de validade vencida ou com data de fabricação em não conformidade com as normas vigentes.
- Todos os materiais extras deverão ser fornecidos de acordo com o item 3.5 da Prescrição Técnica dos Serviços.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

ANEXO IX
- NR13 CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO,

OBSERVAÇÃO.:

A NORMA REGULAMENTADORA - NR13 CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ INSTRUÇÕES**” ou através do menu “**Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

ANEXO XI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

OBSERVAÇÃO.:

A NORMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES – OP 062/96 - ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 01/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de **90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **TOMADA DE PREÇOS** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “v” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES PELA PORTARIA SIT Nº57, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)